

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**  
**(Autoria: Ver. Anderson de Abreu Viana)**

SÚMULA: Inclui O §3º No Artigo 2º Da Lei 28/2022 Que “*Institui O Auxílio Conectividade No Âmbito Da Secretaria Municipal Da Educação Com A Finalidade De Proporcionar Aos Profissionais Da Educação, Ajuda Financeira Para Contratação De Serviços De Dados E Internet*” E Da Outras Providências.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Inclui o §3º no Art. 2º da Lei 28/2022 a qual “*Institui O Auxílio Conectividade No Âmbito Da Secretaria Municipal Da Educação Com A Finalidade De Proporcionar Aos Profissionais Da Educação, Ajuda Financeira Para Contratação De Serviços De Dados E Internet*”, o qual vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º** [...]

§1º. [...]

§2º. [...]

§3º. Perderá o direito ao benefício que trata o *caput*, se no mês, o profissional apresentar um atestado ou declaração de justificativa superior a uma hora.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B46C5DCF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>